



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Decisão Coren-PI n.º 44, de 29 de abril de 2024.

Dispõe sobre a homologação da Cartilha para nortear a implantação e implementações das Comissões de Ética de Enfermagem (CEE).

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão COFEN n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-Pi n.º 066/2020 e 026/2021, e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º. 158/2023 Coren-PI, que trata da Comissão de ética de Enfermagem das Instituições de saúde; e

CONSIDERANDO a deliberação da 590ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada nos dias 29 e 30 de abril de 2024.

DECIDE:

Art. 1º Aprovar Cartilha instrutiva da implantação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE), do Coren-PI, onde nela contempla todas as informações acerca da CEE, seu processo eleitoral, as orientações sobre Processo de Sindicância na instituição.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina-PI, 29 de abril de 2024.

SAMUEL
FREITAS
SOARES:03727
789336

Assinado digitalmente por SAMUEL FREITAS
SOARES.03727789336
NDI: C=BR; O=CP-Brasil; OU=
26648787000196; OU=VIDECONFERENCIA;
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB; OU=SEFB - C/PF A1; OU=LSEM BRANCO;
OU=AC Instituto Fenaccon RFB; CN=SAMUEL
FREITAS SOARES.03727789336
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Fonte: PDF-Reader Versão: 2023.3.0

Dr. Samuel Freitas Soares
Conselheiro Presidente
Coren-PI n.º 328.982-ENF



Documento assinado digitalmente
DEUSA HELENA DE ALBUQUERQUE MACHADO
Data: 22/05/2024 10:23:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado
Conselheira Secretária
Coren-PI n.º 264.042-ENF

Em anexo: *Cartilha instrutiva da implantação da Comissão de Ética de Enfermagem (CEE), do Coren-PI.*

Conselho Regional
de Enfermagem do Piauí



CARTILHA INSTRUTIVA IMPLANTAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

2024



UNIDOS POR MAIS CONQUISTAS
GESTÃO
2024 - 2026

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Mensagem

Boa leitura!

Samuel Freitas Soares

Dr. Samuel Freitas Soares

Conselheiro Presidente

COREN-PI 328.982-ENF



Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí



UNIDOS POR MAIS CONQUISTAS
GESTÃO
2024 - 2026

FICHA TÉCNICA

Ana Livia Castelo Branco de Oliveira

Conselheira Regional do COREN-PI,
Gestão 2021-2023 e 2024-2026

Andressa Nogueira de Paula Sindeaux

Chefe do Departamento de Gestão do
Exercício Profissional do COREN-PI

Angelane Maria Frota Nepomuceno

Chefe da Divisão de Fiscalização do COREN-PI

Arthur Antunes Soares Lopes

Chefe de Gabinete no COREN-PI

Diana Oliveira do Nascimento Matos

Conselheira Regional do COREN-PI,
Gestão 2021-2023

Nazareno Ferreira Lopes Coutinho Júnior

Assessor do Departamento de Gestão do
Exercício Profissional do COREN-PI

Samona Sousa Gomes

Chefe da Divisão de Processo Ético do COREN-PI

Willyane de Andrade Alvarenga

Coordenadora da Câmara Técnica
de Educação e Pesquisa do COREN-PI

SUMÁRIO

COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM – CEE.....	5
Regulamentação.....	5
Competências.....	7
Composição.....	8
Atribuições dos componentes.....	8
PROCESSO ELEITORAL.....	11
Composição da Comissão Eleitoral.....	12
Divulgação.....	13
Votação.....	14
Apuração.....	14
Encaminhamento ao COREN-PI.....	15
Mandato da Comissão de Ética em Enfermagem (CEE).....	15
Posse.....	15
PROCESSO DE AVERIGUAÇÃO PELA CEE.....	17
Tomada de Depoimentos.....	18
Relatório Final de Sindicância.....	18
Desfechos da Sindicância.....	19
REFERÊNCIAS.....	20
APÊNDICE A - ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL.....	21
APÊNDICE B - CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL (modelo).....	22
APÊNDICE C - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO.....	23
APÊNDICE D- TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CANDIDATURA.....	24
APÊNDICE E - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA.....	25
APÊNDICE F - RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEGÍVEIS.....	26
APÊNDICE G - CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO.....	27
APÊNDICE H - CÉDULA ELEITORAL - INSTRUÇÕES	28
APÊNDICE I - RESULTADO DAS ELEIÇÕES.....	29
APÊNDICE J - ATA DO PROCESSO ELEITORAL	30
APÊNDICE H - RELATÓRIO DE ATIVIDADES... ..	31
FLUXO PARA CONSTITUIÇÃO DA CEE	32
FLUXO DE TRABALHO DA CEE	33

INTRODUÇÃO



Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí



UNIDOS POR MAIS CONQUISTAS
GESTÃO
2024 - 2026

COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

- As **Comissões de Ética de Enfermagem** (CEE) representam os Conselhos Regionais, nas instituições de saúde que possuem Serviços de Enfermagem, e têm como **objetivo principal** agir de maneira educativa no fomento do Código de Ética da profissão.
- As **atividades realizadas** pela CEE terão caráter preventivo, com vistas à conscientização dos profissionais de Enfermagem, quanto ao exercício de suas atribuições legais, bem como à necessidade de salvaguardar a segurança do paciente.
- Além disso, poderá atuar de maneira **consultiva e conciliadora** em conflitos entre os profissionais de Enfermagem, tornando-se essencial ao saneamento de não conformidades éticas.

REGULAMENTAÇÃO:

Lei N° 7.498 / 1986:

Dispõe sobre o Exercício da Enfermagem.

Decreto N° 94.406 / 1987:

Regulamenta a Lei n° 7.498.

Resolução COFEN N° 593/2018:

Normatiza a criação e funcionamento das CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem.

COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

COMPETÊNCIAS:

- 1) **Divulgar e zelar** pelo cumprimento da Lei do Exercício Profissional e do Decreto regulamentador, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e das demais normativas do Sistema COFEN/CORENs;
- 2) **Promover e participar** de reuniões, seminários e atividades atinentes ao Código de Ética e **conscientizar** sobre as questões éticas e disciplinares que envolvam o exercício profissional;
- 3) **Orientar** a equipe de Enfermagem, sobre a importância do comportamento ético-profissional, bem como as implicações legais de possíveis transgressões;
- 4) **Participar, avaliar e emitir parecer** sobre a abordagem das questões éticas em projetos de pesquisa, que envolvam profissionais de enfermagem;
- 5) **Zelar pelo exercício seguro dos profissionais** de enfermagem na instituição;
- 6) **Apurar denúncias** ocorridas na instituição e **notificar ao COREN-PI** as irregularidades;



COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

COMPETÊNCIAS:

- 7) **Elaborar relatório** anual das **ações desenvolvidas** e encaminhar ao COREN-PI;
- 8) Elaborar **cronograma de reuniões** ordinárias, resguardando a possibilidade de extraordinária;
- 9) **Promover medidas educativas** acerca dos princípios éticos e legais;
- 10) **Notificar** ao COREN-PI irregularidades, reivindicações, sugestões, e/ou indícios de infrações éticas ou a dispositivos éticos vigentes, sobretudo o exercício ilegal da profissão;
- 11) **Instaurar** sindicância, **instruí-la** e **formular** relatório circunstanciado, encaminhando-o ao COREN-PI, sem emitir juízo de valor;
- 12) **Orientar os usuários** da instituição sobre questões referentes à ética em enfermagem.



COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

COMPOSIÇÃO:

Nas Instituições de Saúde, com no **mínimo de 50 profissionais de Enfermagem**, é **obrigatória** a existência da CEE, que deverá ser instituída por meio de processo eleitoral para definição dos membros, **no mínimo 03 e máximo 11 profissionais**, sendo escolhido entre eles o **Presidente** (privativo ao Enfermeiro), **Secretário** e **Membro(s)**.

Quando não houver candidatos, o Enfermeiro Responsável Técnico de Enfermagem deverá indicar os membros.

Já nas **instituições militares** obedece-se aos critérios da designação pela autoridade competente.

ATRIBUIÇÕES DOS COMPONENTES:

- **Presidente:**
- Presidir, coordenar e dirigir as reuniões da CEE;
- Propor a pauta das reuniões e controlar as atividades programadas;
- Elaborar, com o apoio dos demais membros, o regimento, o planejamento e os relatórios anuais da CEE, providenciando envio ao enfermeiro responsável técnico e ao COREN-PI;
- Representar a CEE, sempre que necessário;
- Solicitar a solicitação de membros suplentes, quando necessário;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento e demais normas.

COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

- **Secretário:**

- Secretariar as reuniões da CEE, redigindo atas e documentos;
- Coordenar a CEE nos impedimentos do Presidente;
- Convocar denunciados, denunciantes e testemunhas;
- Providenciar a reprodução de documentos;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regimento e demais normas de funcionamento.

- **Membro (s):**

- Comparecer às reuniões e a outras atividades promovidas e representar a CEE, quando solicitado, com a finalidade de discutir e opinar sobre as matérias em pauta;
- Quando impedido de comparecer, convocar a presença de suplente (se houver);
- O suplente, quando houver, deve substituir os efetivos quando convocado, participar das reuniões e participar das atividades promovidas, quando solicitado pelo presidente.

PROCESSO ELEITORAL



Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí



UNIDOS POR MAIS CONQUISTAS
GESTÃO
2024 - 2026

COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

PROCESSO ELEITORAL:

O processo eleitoral deverá ocorrer por meio de **eleição direta**, seguindo os passos abaixo descritos, mediante **voto facultativo dos profissionais de Enfermagem** da instituição:

- O **Responsável Técnico designará uma Comissão Eleitoral** com a competência de organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral.
- O enfermeiro que está em cargo de chefia ou responsabilidade técnica **não pode compor a Comissão Eleitoral ou a CEE**, bem como os **candidatos à eleição, não poderão fazer parte da Comissão Eleitoral**.
- Os candidatos deverão estar em pleno gozo de seus direitos profissionais:
 1. Ter **no mínimo um ano de experiência** profissional (comprovado no ato da inscrição);
 2. **Estar em dia com suas obrigações** junto ao COREN-PI;
 3. O candidato **só poderá concorrer em uma chapa**.
- As chapas podem indicar **até dois fiscais** para acompanharem todo o processo eleitoral, inclusive a apuração dos votos.

COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL:

- Serão **três membros** da instituição;
- **Designados** pelo Enfermeiro **Responsável Técnico**;
- **Não vinculados** ao Pleito;
- Devendo divulgar a **importância da Comissão de Ética** para os demais profissionais de enfermagem do serviço.



COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

DIVULGAÇÃO:

- A divulgação poderá ser realizada por meio de assembleia dos profissionais ou por outros meios que a gerência julgar necessário, sempre com **registro de presença**.
- Após a formação das chapas, a Comissão Eleitoral poderá confeccionar cartazes com a composição das chapas, data, local e horário das eleições que **devem ficar expostas por no mínimo uma semana** no serviço de saúde.
- O responsável técnico deverá **providenciar publicação do edital** (APÊNDICE A) convocando os profissionais de enfermagem a participar da votação, com **antecedência mínima de 60 (sessenta) dias** antes do dia do pleito.
- Os **candidatos** à CEE deverão se inscrever individualmente, junto a **Comissão Eleitoral**.
- **Antes da eleição** a comissão deve enviar ao Coren o nome dos candidatos para **verificar os impedimentos** (não ter vínculo empregatício junto à instituição de saúde, irregularidade junto ao COREN-PI, condenação transitada em julgado em processo administrativo e/ou ético nos últimos 5 (cinco) anos, anotações de penalidades junto ao seu empregador nos últimos cinco anos. Em seguida, o **COREN emitirá Parecer sobre a regularidade dos profissionais candidatos**.
- ***Impedimento para candidatura:** cargo de chefia geral ou gerente de enfermagem; responsável técnico; ter sido condenado em processo administrativo na Instituição onde trabalha ou em processo ético no COREN-PI, nos cinco últimos anos, estar irregular junto ao COREN-PI.

COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

VOTAÇÃO:

- A votação deverá ser realizada, preferencialmente, **em 1 (um) dia, das 08h às 20h.**
- Na **ficha de votação**, os nomes dos candidatos aparecerão por **ordem alfabética.**
- A **cédula de votação** deverá conter o nome e o número do Coren de todos os candidatos, sendo que cada profissional de enfermagem votará no número de candidatos suficientes para o preenchimento dos cargos efetivos, ou seja, votará em três nomes (os mais votados ocuparão o cargo de presidente, secretário e membro efetivo). **Os demais candidatos serão suplentes.**

APURAÇÃO:

- A **apuração dos votos** será feita em local determinado pela Comissão Eleitoral devendo estar presente os candidatos concorrentes ou observadores.
- Deverá ser elaborado uma **ata com os resultados** da apuração.
- Na hipótese de ocorrência de fato grave que influencie o resultado da eleição, poderá o interessado **recorrer ao Conselho Regional de Enfermagem do Piauí**, a quem caberá decidir sobre a questão.
- Quando ocorrer **empate entre os candidatos votados**, influenciando na escolha dos membros efetivos e suplentes, será considerado eleito o **mais antigo no quadro** de profissionais de enfermagem da instituição de saúde. Persistindo empate, será considerado eleito **o que tiver maior tempo de inscrição** no COREN-PI.

COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

ENCAMINHAMENTO AO COREN-PI:

Terminada a eleição, a **Comissão Eleitoral** deverá **encaminhar ao COREN-PI**, para homologação em reunião ordinária de plenário, **cópia de todo processo eleitoral**, capa a capa, com os seguintes documentos:

- a) **Ata** da eleição (conforme modelo);
- b) **Edital** de convocação da eleição;
- c) **Lista** de presença dos votantes.

MANDATO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM:

O mandato dos membros eleitos da CEE **será de 3 (três) anos**, admitida apenas uma reeleição.

POSSE:

- **Após a publicação da Portaria de homologação** do resultado da eleição, pelo COREN-PI, a Comissão de Ética poderá iniciar seu trabalho na Instituição.
- Caberá ao Presidente do Conselho Regional de Enfermagem, ou outro profissional designado, **dar posse à CEE da Instituição em ato oficial** e na oportunidade entregar a Portaria de designação, que será o instrumento legal de atuação dos seus membros eleitos ou designados.
- Quando ocorrer vacância em metade dos cargos da CEE, deverá ser **convocada nova eleição para preenchimento dos cargos** vagos.
- As alterações, quanto a composição da CEE, deverão ser **comunicadas ao COREN-PI de imediato** pelo Responsável Técnico da instituição.

PROCESSO DE AVERIGUAÇÃO PELA CEE



Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí



UNIDOS POR MAIS CONQUISTAS
GESTÃO
2024 - 2026

COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

ORIENTAÇÕES SOBRE PROCESSO DE SINDICÂNCIA NA INSTITUIÇÃO:

A Comissão de Ética Institucional, ao tomar ciência do **fato de natureza ética**, deverá instaurar um **processo de averiguação** (Processo de Sindicância), seguindo os passos descritos:

- O Presidente da CEE, ao receber denúncia, **designará comissão interna para a sindicância, entre os membros da CEE**, entre os quais **01 (um) deverá ser enfermeiro**, para presidir o processo;
- O Presidente da Comissão de Sindicância (CS) **convocará os envolvidos e testemunhas**, por escrito, mantendo registrado o recebimento das convocações;
- A CS **tomará os depoimentos**, individualmente, sob condução do Presidente, **redigindo a termo as falas**, pelo Secretário da CS;
- Os termos dos depoimentos **deverão ser lidos e assinados** pelos depoentes e cada um dos membros da CS presentes, rubricando-se cada folha, caso haja mais de uma;
- **Todo o processo** de sindicância deve transcorrer **sob sigilo**;
- **Toda a documentação deve** ser reunida (denúncia, depoimentos, documentos apresentados como prontuários, ocorrências, entre outras provas) e **organizada em Processo único**, preferencialmente, em ordem cronológica;
- A documentação será analisada pela CS, que redigirá um **Relatório de Sindicância**.

COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

TOMADA DE DEPOIMENTOS:

- O **termo de depoimento** deverá conter o nome completo e o número do Coren ou o documento de identidade do depoente, data, local e horário do depoimento.
- Preferencialmente, **deverá ser digitado**, tendo todas as datas e números escritos por extenso.
- O documento **não poderá** apresentar rasuras, entrelinhas, espaços em branco e abreviaturas.

RELATÓRIO FINAL DE SINDICÂNCIA:

Após conclusão dos autos do processo, a Comissão de Sindicância deverá produzir o Relatório Final, contendo:

1) **Parte expositiva:**

- deve constar um relato objetivo dos fatos apurados.

2) **Parte conclusiva:**

- deve relatar se houve ou não uma infração/mérito de natureza ética.

***NÃO É atribuição da Comissão de Sindicância** estabelecer quais os artigos do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem foram infringidos, como também determinar ou aplicar penalidade que o caso requer.

Esta atribuição é única e exclusiva dos COREN's e COFEN.

COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

DESFECHOS DA SINDICÂNCIA:

Restará claro na parte conclusiva do Relatório Final de Sindicância, a indicação dos desfechos, **podendo concluir que:**

- 1) **não há** mérito de natureza ética;
- 2) a infração foi **administrativa**;
- 3) **há indícios** de infração de natureza ética;
- 4) **há infração** de natureza administrativa e ética.

Em cada caso, deverá ensejar nas seguintes ações:

- **Quando não houver** mérito de natureza ética ou de qualquer natureza, o processo será **arquivado**;
- Se a natureza da infração foi meramente administrativa, a CS dará ciência do fato e conclusão do processo ao Enfermeiro RT e à Chefia Imediata do profissional para aplicação das **medidas administrativas**, de acordo com a normatização da Instituição;
- Quando houver **infração de natureza ética**, a CS **encaminhará relatório final para o COREN-PI**, em forma de denúncia, com o ciente do Enfermeiro RT do Serviço de Enfermagem da Instituição;
- Se **além da falta ética houver infração administrativa**, encaminhará o Relatório Final da Sindicância ao COREN-PI, em forma de denúncia, e ao Enfermeiro RT e à Chefia Imediata do profissional para medidas administrativas.

*A **Câmara de Ética do COREN-PI** está disponível para assessorar nos trabalhos da CS e das Comissões de Ética de Enfermagem das Instituições.

REFERÊNCIAS

Brasil. Lei nº 5.905, de 12 de junho de 1973. **Dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências.**

Brasil. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. **Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem e dá outras providências.**

Brasil. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. **Rgulamenta a Lei nº 7.498, de 28/06/1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem e dá outras providências.**

Conselho Federal de Enfermagem. **Documentos Básicos do COFEN**, Rio de Janeiro, 2002.

Conselho Federal de Enfermagem de Minas Gerais - **Manual de orientação para implantação de comissão de ética de enfermagem nas instituições de saúde de Minas Gerais** - Belo Horizonte, 2000.

Brasil. Resolução nº 311/2007, de 08 de fevereiro de 2007. **Aprova reformulação do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.**

Brasil. Resolução nº 168/93, de 06 de outubro de 1993. **Baixa normas para anotação de Responsabilidade Técnica do Enfermeiro (a), em virtude de Chefia de Serviço de Enfermagem, nos estabelecimentos das instituições e empresas públicas, privadas e filantrópicas onde é realizada a assistência à saúde.**

Conselho Federal de Enfermagem. Resolução nº 593/2018, de 09 de novembro de 2018. **Normatiza a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem-CEE nas Instituições com Serviço de Enfermagem.**

APÊNDICES

APÊNDICE A - ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL

Ilm^o Presidente do COREN-PI,

Temos o prazer de comunicar que daremos início aos trabalhos para implantação da Comissão de Ética em Enfermagem do(a) _____, para gestão a ___ / ___, que terá a seguinte programação:

- Edital de Convocação: **citar período.**
- Inscrição de Candidatos: **citar período.**
- Divulgação dos Candidatos Elegíveis: **citar período.**
- Votação: **citar período.**
- Homologação: **citar período.**
- Posse: **citar previsão de agendamento.**

Nesta oportunidade, encaminhamos os nomes das profissionais abaixo relacionados, indicados para compor a Comissão Eleitoral, para averiguação da existência de envolvimento em processos éticos ou de qualquer natureza, que impossibilite a participação dos mesmos nesta atividade.

- NOME / COREN-PI (Enfermeiro);
- NOME / COREN-PI (Enfermeiro);
- NOME / COREN-PI (Técnico ou Auxiliar de Enfermagem)

Gostaríamos de contar com a colaboração desse Conselho.

Cidade, ___ de _____ de 20 ____ .

Atenciosamente,

Nome Completo do Enfermeiro Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura

APÊNDICES

APÊNDICE B - CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL (modelo)

DATA	EVENTO
00/00/0000	Publicação do Edital Eleitoral e da Constituição da Comissão Eleitoral
00/00/0000	Período de inscrição dos candidatos para formação da Comissão de Ética de Enfermagem
00/00/0000	Envio da cópia das inscrições dos candidatos para o Coren-PI pela Comissão Eleitoral
00/00/0000	Período de eleições da Comissão de Ética de Enfermagem
00/00/0000	Apuração dos votos
00/00/0000	Divulgação do resultado preliminar das eleições da Comissão de Ética de Enfermagem
00/00/0000	Data final de pedidos de impugnações
00/00/0000	Comissão Eleitoral julgará os pedidos de impugnações
00/00/0000	Divulgação do resultado final das eleições da Comissão de Ética de Enfermagem
00/00/0000	Envio da cópia de todo o processo eleitoral para o Coren-PI pela Comissão Eleitoral

Cidade, ___ de _____ de 20 ____ .

Atenciosamente,

Nome Completo do Enfermeiro Responsável Técnico

Carimbo e Assinatura

APÊNDICES

APÊNDICE C - CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral convoca os Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem a se inscreverem na eleição da Comissão de Ética em Enfermagem, gestão ___ / ___.

Os profissionais interessados em participar do processo eleitoral deverão preencher os seguintes requisitos:

- Possuir registro profissional ativo no COREN-PI;
- Estar em dia com as obrigações financeiras com o COREN-PI;
- Não estar envolvido em processo ético no COREN-PI;
- Não estar envolvido em processo administrativo na instituição;
- Ter no mínimo dois anos de experiência profissional;
- Ter pelo menos um ano de contrato na Instituição;
- Ter preenchido o Termo de Solicitação de Candidatura.

Cidade-UF, 00 de mês de XXXX.

Local de Inscrições: _____

Responsável: Comissão Eleitoral
(NOME/COREN-PI)

APÊNDICES

APÊNDICE D- TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CANDIDATURA

Eu, _____, portador do RG de n°: _____ e CPF de n°: _____, residente* e domiciliado em _____, declaro, por meio deste, meu interesse em concorrer às eleições para formação da Comissão de Ética em Enfermagem, gestão ____/____, da instituição _____. Declaro, ainda, que possuo inscrição ativa no Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Piauí, sob o n° _____. Afirmo que não possuo débito de anuidades junto ao COREN-PI, que não estou respondendo a processo ético previsto no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem e que não respondo a processo administrativo junto à instituição.

Cidade-UF, 00 de mês de XXXX.

Nome Completo do Candidato

Carimbo e Assinatura

APÊNDICES

APÊNDICE E - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Ilm^o Presidente do COREN-PI,

Enviamos a relação dos nomes dos profissionais inscritos para compor a Comissão de Ética em Enfermagem da instituição _____, gestão ____ / ____, para averiguação da existência de envolvimento em processos éticos ou de qualquer natureza, que impossibilite a participação dos mesmos nesta atividade.

Ordem	Nome do Profissional de Enfermagem	Categoria Profissional em que está inscrita	Nº de inscrição no Coren-PI
01			
02			
03			
04			

Cidade-UF, 00 de mês de XXXX.

Responsável: Comissão Eleitoral
(NOME/COREN-PI)

APÊNDICES

APÊNDICE F - RELAÇÃO DE CANDIDATOS ELEGÍVEIS

Ofício nº XX/ 202X

Cidade (PI), dia de mês de 202X.

Ao: Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Assunto: Lista dos Profissionais de Enfermagem inscritos para Comissão de Ética de Enfermagem.

CONSIDERANDO o Edital Eleitoral da Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital _____ para o triênio 202X-202X.

CONSIDERANDO a Constituição da Comissão Eleitoral formada pelo(a)s Enfermeiro(a)s_____.

CONSIDERANDO que a Resolução Cofen N° 593/2018 no artigo 08°, parágrafo único, ressalta que o enfermeiro RT deverá informar ao Conselho Regional de Enfermagem os nomes dos profissionais inscritos para verificação de regularidade.

Encaminhamos os nomes dos profissionais inscritos para Comissão de Ética de Enfermagem a fim de verificação de regularidade, e para averiguação da existência de envolvimento em processos éticos ou de qualquer natureza, que impossibilite a participação dos mesmos nesta atividade, com as respectivas cópias documentais em anexo.

Ordem	Nome do Profissional de Enfermagem	Categoria Profissional em que está inscrita	Nº de inscrição no Coren-PI
01			
02			
03			
04			

Cidade-UF, 00 de mês de XXXX.

Responsável: Comissão Eleitoral - (NOME/COREN-PI)

APÊNDICES

APÊNDICE G - CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA ELEIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

Ficam convocados os profissionais de enfermagem desta instituição, para a eleição dos membros da Comissão de Ética de Enfermagem, de acordo com a Resolução COFEN nº 593/2018, a ser realizada, no período de: _____, nos horários de 08h às 20h, nas dependências do Hospital _____, no local _____.

Apresentaram-se e serão votados os seguintes candidatos:

Ordem	Nome do Profissional de Enfermagem	Categoria Profissional em que está inscrita	Nº de inscrição no Coren-PI
01			
02			
03			
04			

Cidade-UF, 00 de mês de XXXX.

Responsável: Comissão Eleitoral - (NOME/COREN-PI)

APÊNDICES

APÊNDICE H- CÉDULA ELEITORAL - INSTRUÇÕES:

- Utilizar caneta esferográfica azul ou preta;
- Votar fazendo um " X " em _____ Enfermeiros de sua preferência;
- Votar fazendo um " X " em _____ Técnicos / Auxiliares de Enfermagem de sua preferência;
- Votos rasurados serão descartados;
- Votos com grafia à lápis serão descartados;
- O número de profissionais a ser votado, por categoria, será definido de acordo com os critérios de proporcionalidade para constituição das CEE.

Cédula de votação

Enfermeiro:	Técnico de enfermagem
<input type="checkbox"/> NOME DO PROFISSIONAL	<input type="checkbox"/> NOME DO PROFISSIONAL
<input type="checkbox"/> NOME DO PROFISSIONAL	<input type="checkbox"/> NOME DO PROFISSIONAL
<input type="checkbox"/> NOME DO PROFISSIONAL	<input type="checkbox"/> NOME DO PROFISSIONAL

*Sugere-se que seja apresentada a foto do profissional.

Cidade-UF, 00 de mês de XXXX.

Responsável: Comissão Eleitoral - (NOME/COREN-PI)

APÊNDICES

APÊNDICE I- RESULTADO DAS ELEIÇÕES

A Comissão Eleitoral de Enfermagem torna pública a relação dos profissionais eleitos para a composição da Comissão de Ética em Enfermagem da instituição _____, gestão ____ / ____.

	Enfermeiros/COREN-PI	Técnicos de Enfermagem/COREN-PI	Auxiliares de Enfermagem/COREN-PI
Nº de Votantes			
Nº de Votos Nulos			
Nº de Votos em Branco			
Nº de Votos Válidos			

Cidade-UF, 00 de mês de XXXX.

Responsável: Comissão Eleitoral - (NOME/COREN-PI)

APÊNDICES

APÊNDICE J - ATA DO PROCESSO ELEITORAL

Aos ____ do mês de _____ de 20____, às ____ horas, a gerência / diretoria de Enfermagem desta instituição deu início aos trabalhos para a implantação da Comissão de Ética em Enfermagem, gestão ____/____. A Comissão Eleitoral _____ foi _____ composta _____ por:

_____. A comunicação do processo eleitoral e convocação dos profissionais para as inscrições ocorreram no período de ____ a ____ do mês _____, resultando em _____ Enfermeiros e _____ Técnicos / Auxiliares de Enfermagem inscritos. Após as averiguações necessárias frente ao COREN-PI, quanto aos critérios de elegibilidades, obtivemos um total de _____ Enfermeiros e _____ Técnicos / Auxiliares de Enfermagem elegíveis. As eleições ocorreram no período de ____ a ____ do mês de _____. A apuração dos resultados ocorreu às ____ horas do dia ____ do mês de _____, realizada pela Comissão Eleitoral, na presença de 02 (duas) testemunhas _____

e _____. Como resultado da apuração dos votos, obtivemos para a categoria Enfermeiros: n° de votantes: _____; n° de votos nulos: _____; n° de votos em branco: _____; n° de votos válidos: _____. Para a categoria Técnicos / Auxiliares de Enfermagem: n° de votantes: _____; n° de votos nulos: _____; n° de votos em branco: _____; n° de votos válidos: _____. Considerando o quantitativo de votos recebidos para cada candidato, obtivemos a seguinte formação da Comissão de Ética em Enfermagem, gestão ____ / ____: (citar nome / COREN-PI e categoria de todos os profissionais eleitos).

Após a homologação dos resultados pelo COREN-PI, no dia ____ do mês de _____ de 20____, às ____ horas, os profissionais eleitos assinarão o termo de posse em solenidade agendada e presidida pelo Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

Cidade-UF, 00 de mês de XXXX.

Responsável: Comissão Eleitoral - (NOME/COREN-PI)

APÊNDICES

APÊNDICE H - RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

Nome fantasia: _____ CNES: _____
 Razão social: _____ CNPJ: _____
 Cidade: _____ Estado: Piauí
 Representante legal: _____
 Enfermeiro (a) Responsável Técnico (a): _____
 Período das atividades: ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DE ENFERMAGEM

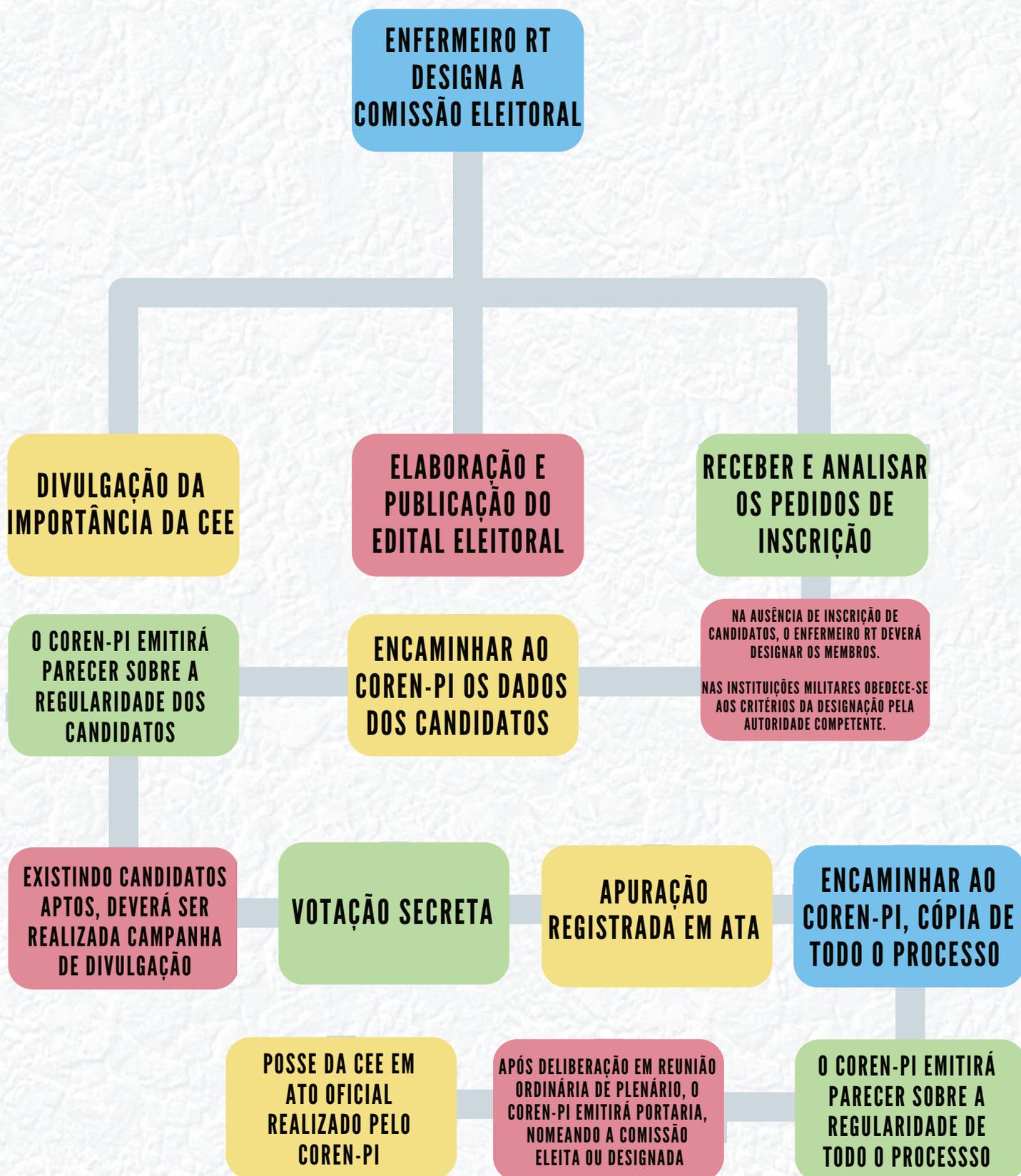
NOME COMPLETO	Nº DE INSCRIÇÃO NO COREN-PI	FUNÇÃO DESEMPENHADA NA COMISSÃO DE ÉTICA

ATIVIDADE	QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO
Reuniões ordinárias		
Reuniões extraordinárias		
Reunião com o COREN-PI		
Denúncias recebidas		
Procedimentos sindicantes instaurados		
Total de oitivas realizadas pela CEE		
Procedimentos sindicantes encaminhados ao COREN-PI		
Procedimentos sindicantes com conciliação		
Procedimentos sindicantes arquivados		
Eventos realizados pela CEE		
Participação em eventos no COREN-PI		

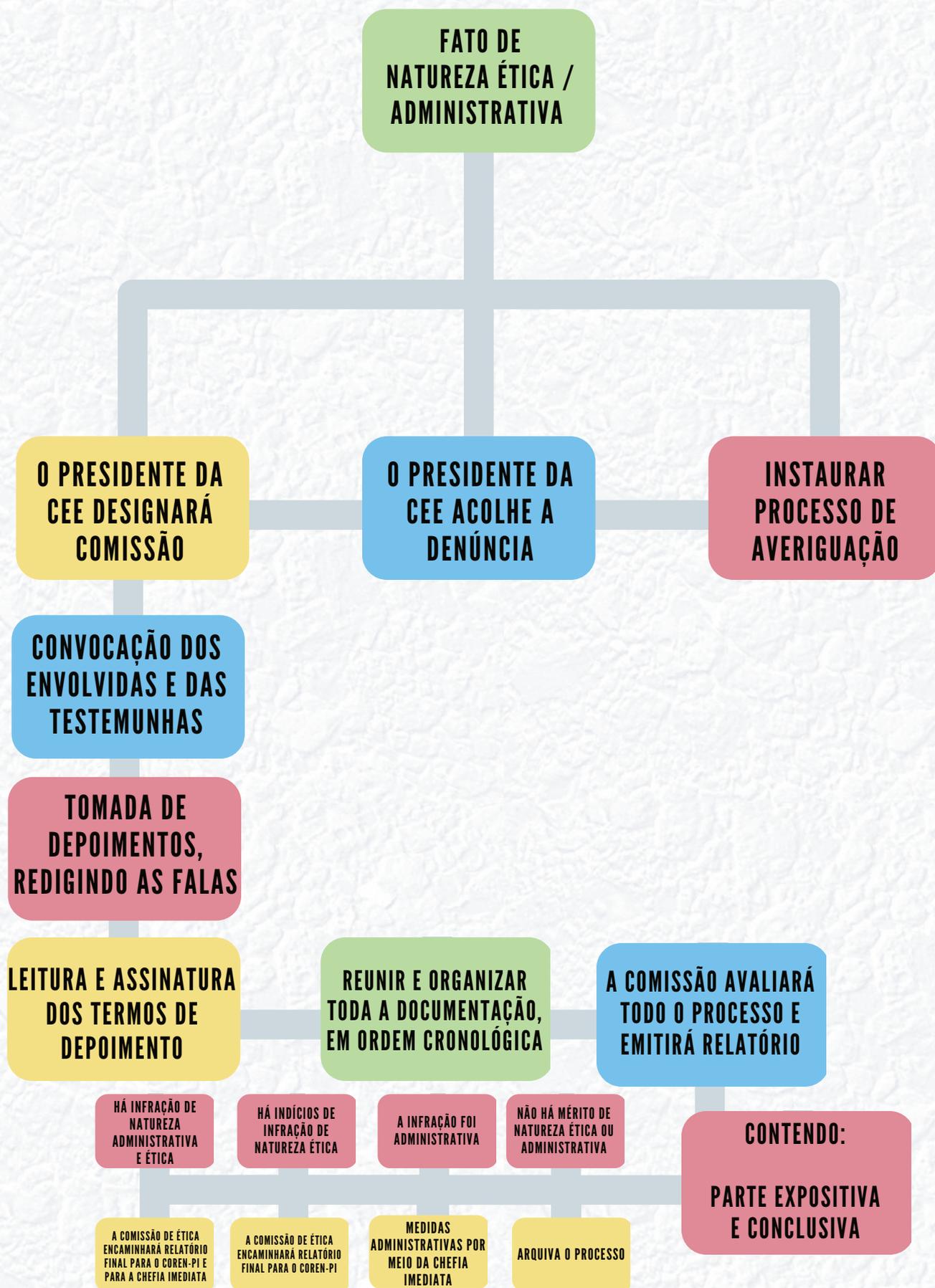
Cidade-UF, 00 de mês de XXXX.

 Presidente da CEE - (NOME/COREN-PI)

FLUXO PARA CONSTITUIÇÃO DA CEE



PROCESSO DE AVERIGUAÇÃO PELA CEE





Coren^{PI}
Conselho Regional de Enfermagem do Piauí



UNIDOS POR MAIS CONQUISTAS

GESTÃO
2024 - 2026